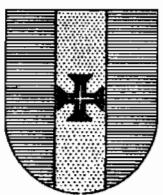


REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

I Série—Número 68

Segunda-feira, 8 de Maio de 1989

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 596/89:

Atribui um apoio financeiro à Câmara Municipal de Machico, no montante de 19 292 475\$50.

Resolução n.º 597/89:

Aprova a minuta do auto de expropriação das parcelas de terreno n.º 136/102, 137/102A, 137A/102A, 138/102B, 139/102C, 139A/102C, 140/102D e 140A/102D, necessárias à obra de «construção das E. E. R. R. n.º 106 e 101 (troço Cruz de Carvalho — Lombada) — 1.ª fase — Saída oeste do Funchal» e delega os poderes de representação da Região, na assinatura do auto, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Resolução n.º 598/89:

Declara a utilidade pública da expropriação do imóvel necessário à obra de «regularização da Ribeira de Santa Luzia e construção do Nó dos Viveiros» e autoriza a Secretaria Regional do Equipamento Social a tomar posse administrativa do mesmo imóvel.

Resolução n.º 599/89:

Autoriza a promoção de diversos funcionários para a categoria de técnico-auxiliar de 1.ª classe do quadro do pessoal da Direcção Regional de Pescas.

Resolução n.º 600/89:

Autoriza o pagamento do processo de despesa n.º 1244, relativo à empreitada da «Via Rápida — Saída oeste do Funchal — 1.ª fase».

VICE-PRESIDÊNCIA E COORDENAÇÃO ECONÓMICA

Portaria n.º 193/88:

Autoriza uma transferência e reforço de verbas no orçamento inerente à Vice-Presidência e Coordenação Económica.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 596/89

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 27 de Abril de 1989, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal de Machico a importância de 19 292 475\$50, como apoio financeiro necessário à realização da obra «Construção e correcção do traçado da E. M. entre a E. R. 102 (Lombo das Faias) e a ER 101 (Ribeira de Machico)», integrada no Plano de Investimentos a efectuar na mencionada Autarquia.

Esta despesa tem cabimento no Departamento 03, Capítulo 50, Divisão 08, Subdivisão 00, Classificação Económica 71.09, do Orçamento da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 597/89

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 27 de Abril de 1989, resolveu:

a) Aprovar a minuta do auto de expropriação das parcelas de terreno n.º 136/102, 137/102A, 137A/102A, 138/102B, 139/102C, 139A/102C, 140/102D, 140A/102D, necessárias à «Obra de Construção das E.E.R.R. N.ºs 106 e 101 (Troço Cruz de Carvalho — Lombada) — 1.ª fase — Saída Oeste do Funchal», em que são expropriados Maria Teresa Farinha de Freitas Trindade Varela, marido e outros;

b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura do auto, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

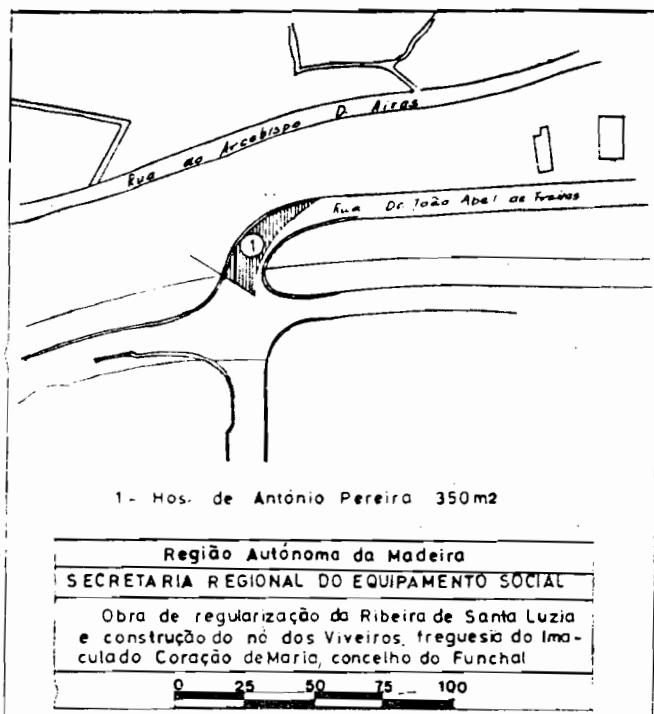
Resolução n.º 598/89

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 27 de Abril de 1989, resolveu:

Usando das competências conferidas pelo Decreto-Lei n.º 171/83, de 2 de Maio, e nos termos e ao abrigo dos artigos 10.º e 14.º do Decreto-Lei n.º 845/76, de 11 de Dezembro, nas redacções introduzidas pelos Decretos-Leis n.º 154/83 e 413/83, de 12 de Abril e 23 de Novembro, respectivamente, fica declarada de utilidade pública, com carácter de urgência da expropriação, a parcela do imóvel e todos os direitos a ela inerentes e ou relativos (servidões e serventias, colonias, arrendamentos, prejuízos emergentes da cessação de actividades e todos e quaisquer outros, sem reserva alguma), constante da planta anexa, localizado na freguesia do Imaculado Coração de Maria, concelho do Funchal, necessária à «Obra de regularização da Ribeira de Santa Luzia e construção do Nó dos Viveiros», a realizar por este Governo Regional, através da sua Secretaria Regional do Equipamento Social.

Simultaneamente e em consequência, nos termos do n.º 1 do artigo 17.º do citado Decreto-Lei n.º 845/76, é autorizada a sobredita Secretaria Regional do Equipamento Social a tomar posse administrativa da parcela do imóvel, por se considerar essa posse indispensável ao início imediato dos trabalhos respectivos.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

**Resolução n.º 599/89**

Em conformidade com a alínea e), da Resolução n.º 1135/84 de 18 de Outubro, ao abrigo do disposto no Regulamento dos Concursos aprovado pelo Despacho Conjunto da Presidência do Governo Regional e Secretaria Regional da Economia de 12 de Fevereiro de 1985, e na sequência do concurso interno de acesso para preenchimento de quatro vagas de técnico auxiliar de 1.ª classe, da carreira técnico-profissional, do quadro de pessoal da Direcção Regional das Pescas, constante do mapa anexo à Portaria n.º 51/87, de 11 de Maio, aberto por aviso datado de 10 de Agosto de 1988, publicado no Jornal Oficial, II Série, número 127, de 16 de Agosto do mesmo ano, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 27 de Abril de 1989, resolveu promover para a categoria de técnico auxiliar de 1.ª classe, da carreira técnica-profissional, daquele quadro de pessoal, os seguintes funcionários:

João Firmino Pereira de Jesus;
José Luís Ponte Figueira;
Manuel Higino Sousa Teles;
Paulo Jardim Neto Henriques.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 600/89

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 27 de Abril de 1989, resolveu:

Autorizar o pagamento do processo de despesa n.º 1244, relativo à Empreitada da «Via Rápida — Saída Oeste do Funchal — 1.ª Fase» no valor de 35 128 679\$00, cujo adjudicatário é o Consórcio — Sociedade de Empreitadas Somague, SA, António Alves Quelhas, Lda. e Alberto Martins Mesquita & Filhos, Lda.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

VICE-PRESIDÊNCIA E COORDENAÇÃO ECONÓMICA**Portaria n.º 193/88**

Considerando que para proceder durante o ano de 1988 ao pagamento de despesas incluídas na Vice-Presidência e Coordenação Económica, tor-

na-se necessário proceder à transferência de 17 000 000\$00 (dezassete milhões de escudos) das rubricas do mapa anexo ao abrigo do Decreto-Lei n.º 46/84, manda o Governo Regional da Madeira pelo Vice-Presidente do Governo Regional e Coordenação Económica, o seguinte:

1.º — Que se proceda à transferência e reforço de verbas no valor de dezassete milhões

de escudos, de acordo com o mapa em anexo que faz parte integrante desta Portaria.

2.º — Esta Portaria entra em vigor no dia 30 de Dezembro de 1988.

Assinada em 30 de Dezembro de 1988.

O Vice-Presidente do Governo Regional, *Miguel José Luís de Sousa*.

(Contos)

Classif. orgân.	Classif. económ.	Clas. func.	Designação da rubrica	Reforços ou Inscrições	Anulações
Cap.	Div.	S/D	Código	Alin.	
					03 — VICE PRESIDÊNCIA E COORDENAÇÃO ECONÓMICA
05					Direcção Regional de Finanças
	02				Direcção de Serviços do Património
			47.00	1.01.0	Investimentos Edifícios
			52.00	1.01.0	Investimentos Maquinaria e equipamento
					TOTAL
				17 000	17 000
					17 000

Preço deste número: 18\$00

«Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria - Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira».

A S S I N A T U R A S		
Completa ... (Ano) 4 000\$00	(Semestre)	2 000\$00
1.ª Série ... > 1 800\$00	>	900\$00
2.ª Série ... > 1 800\$00	>	900\$00
3.ª Série ... > 1 800\$00	>	900\$00
Duas Séries ... > 3 600\$00	>	1 800\$00

Números e Suplementos — Preço por página: 4\$50
A estes valores acrescem os portes de correio
(Portaria n.º 126/88, de 14 de Novembro)

«O preço dos anúncios é de 85\$00 a linha, acrescido do respectivo I.V.A., dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria - Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira».